



Estado da Bahia
Município de Retirolândia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 478, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Denomina a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica **A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA**, a partir da presente data, denominada de **BIBLIOTECA MUNICIPAL ALOÍSIO FAGUNDES DE LIMA.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Retirolândia-BA, em 26 de julho de 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 26 de julho de 2018.


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete